

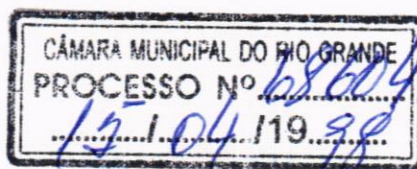


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/073

Rio Grande, 14 de abril de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 014, que "INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Pls. 024

PROJETO DE LEI Nº 014, de 14 de abril de 1998

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, Lei nº 5.155, de 03.09.97 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

1546283

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- DATC

8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

8.1 -

8.2 - Amortização da Dívida Fundada Interna

OBJETIVO: Amortizar a dívida existente entre a Autarquia e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 14 de abril de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 93

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.604

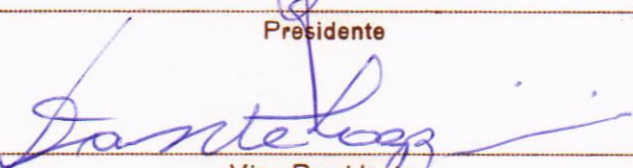
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.[✓]

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

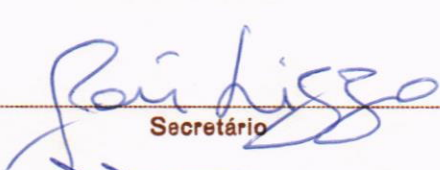
Sala das Comissões, 28 de 04 de 1998



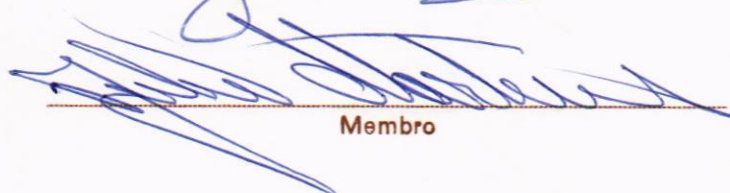
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 999/98
Processo n.º 68.604

Rio Grande, 19 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Inclui item nas Lei nº 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998 a 2001 e Lei nº 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03/09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

Artigo 1º- Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, Lei nº 5.155, de 03.09.97 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-DATC

8- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

8.1-

8.2- Amortização da Dívida Fundada Interna

OBJETIVO: Amortizar a dívida existente entre a Autarquia e o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03/09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

Artigo 1º- Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, Lei nº 5.155, de 03.09.97 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-DATC

8- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

8.1-

8.2- Amortização da Dívida Fundada Interna

OBJETIVO: Amortizar a dívida existente entre a Autarquia e o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº

6631

PROCESSO Nº

68-604

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
		11		

DATA: 18.05.98

SECRETÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovada</i>	11		

DATA: 14.05.98


 SECRETÁRIO

Handwritten signature and date:
29/05/98

LEI Nº 5.234, DE 21 DE MAIO DE 1998

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, Lei nº 5.155, de 03.09.97 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, Lei nº 5.154 de 03.09.97, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - DATC
8 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
8.1-
8.2- Amortização da Dívida Fundada Interna

Objetivo – Amortizar a dívida existente entre a Autarquia e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 21 de maio de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/DATC/CM